



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2639.

DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 2.065.000,00** (dois milhões e sessenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
xxx	02.02.01	04.122.7006.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	75.000,00
xxx	02.03.01	04.122.7009.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	190.000,00
xxx	02.04.01	03.092.7004.2005	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	20.000,00
xxx	02.06.01	04.129.7011.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	100.000,00
xxx	02.07.01	18.542.6001.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	125.000,00
xxx	02.08.01	20.605.7012.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	20.000,00
xxx	02.09.03	12.361.2003.2028	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	110.000,00
xxx	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	320.000,00
xxx	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	70.000,00
xxx	02.13.01	08.244.4002.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	190.000,00
xxx	02.14.01	15.451.5001.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	370.000,00
xxx	02.15.01	15.451.5002.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	325.000,00
xxx	02.17.01	23.691.6004.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F: 01	50.000,00
xxx	02.18.01	06.181.8001.2044	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F:01	50.000,00
Xxx	02.22.01	08.242.8005.2003	3.3.90.48-Outros Aux.Financ.-PF	F:01	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.065.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R\$ 2.065.000,00** (dois milhões e sessenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

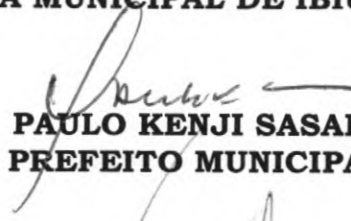
Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
473	02.13.04	08.243.4001.2003	3.1.90.11 –Venc.Vant.Fixas-Pessoal	F: 01	465.000,00
586	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.11 –Venc.Vant.Fixas-Pessoal	F: 01	1.100.000,00
587	02.14.01	15.451.5001.2003	3.1.90.13 –Obrigações Patronais	F: 01	500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					2.065.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 25 de agosto de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 25 de agosto de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração